



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
RUA TERESA, 1515 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS – RJ - TEL.: (24) 22338192 /
2233-8191

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.45101/2024

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25635-989, nos termos do Art. 75, VIII da lei 14.133/2021, § 6º do inciso XVIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA MENSAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B e GRUPO E, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NAF)**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados através da plataforma e-mail: comprasfmsp22@gmail.com, até o dia 11/03/2025.

Petrópolis, 06 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS



15/04

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do governo municipal através da SMS, tendo como necessidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA MENSAL TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B E GRUPO E, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS – 12 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vimos solicitar a aquisição/contratação do objeto abaixo:

2. OBJETO:

Contratação de Empresa ESPECIALIZADA, com as devidas autorizações sanitárias para atuação no SERVIÇO de Coleta MENSAL, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde (RSS), do grupo B e grupo E , PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS – 12 MESES DE CONTRATO

3. PRAZOS:

O prazo de entrega ou execução dos serviços será de **08 dias (OITO DIAS CORRIDOS)**, conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecedor (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por oferta, de prestação de serviço, conforme solicitado.

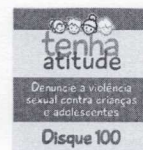
5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

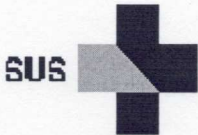
5.1. A entrega dos insumos e/ou execução dos serviços serão efetuadas:

A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas à Rua Quissamã, 1931 – Condomínio Industrial, 1931 Galpão 6B - Bairro: Quissamã - CEP: 25615- 531, de Segunda à Sexta Feira de 8.00 as 16.00h - TEL. (24) 22216595

5.2. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





16/08/2022

5.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde (RSS), do grupo B e grupo E – <i>aproximadamente 30 (Trinta) quilos/mês -</i> , PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, para 12 meses.	RECOLHIMENTO MENSAL	30 (trinta) Quilos / mês

OBSERVAÇÕES:

- FREQUÊNCIA MENSAL DE RECOLHIMENTO;
- RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO B E GRUPO E;
- VOLUME MÁXIMO A SER COLETADO NO NAF: **30 (TRINTA) QUILOS/MÊS**
- PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.4. Das Amostras:

Não é necessário envio de amostras para a presente solicitação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos insumos e/ou da prestação dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140 inciso I alínea “b” e inciso II alínea “b” da Lei 14.133/2021.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.





17
22

A aplicação da multa acima prevista não exige a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

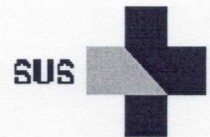
13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

13.1 Prova de registro da empresa no órgão competente, e do responsável técnico com registro no Conselho da Profissão e com habilitação para a execução das atividades pertinentes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita através de certidão expedida pelo conselho competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



18
H

13.2 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licenças de Operação, vigente, em nome da empresa licitante emitida pelo órgão de controle ambiental (Estadual), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos "E" e "B", conforme RDC 222/18 da ANVISA, ou outra legislação atualizada.
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado do Rio de Janeiro, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- c) Comprovantes de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado (Acervo de Capacidade Técnica) pelo "CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", em nome da licitante, observada as demais condições elencadas:
 - I. Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) DOS GRUPOS "A", "E" e "B", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, e demais legislações vigentes;
 - II. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
 - III. No que se refere à Responsabilidade Técnica, a Licitante deve atender ao artigo 30, §1º, I da Lei Federal de Licitações Pública nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como garantia de prestação de serviço com qualidade pelo acompanhamento contínuo e permanente do profissional habilitado por se tratar de processo de trabalho especializado e com alto grau de complexidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

SUS



19/02

IV. Licitante que vir se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

13.3 Licenças do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos "B" e "E", tratados. Caso a licença de aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

13.4 Certificados de Cadastramento Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA/RJ;

13.5 Comprovações de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoal jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados concomitantemente sendo admitida a soma de contratos diferentes.

13.6 Atestados técnicos de execução dos serviços realizados de forma igualitária ao que se pede neste termo.

Débora Fontes Freitas
CPF: 117.110-1001.7447

Responsável





SAC - Sol. de Autorização de Compra e/ou Serviço

Nº Solicitação:	0395/24	Nº Processo:	45101/2024
Solicitante:	SECRETARIA DE SAUDE DE PETROPOLIS	Data Pedido:	11/12/2024
Set. Resp.:	SECRETARIA DE SAUDE DE PETROPOLIS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA MENSAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B e GRUPO E, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NAF).		
	12 (doze) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)		
Mod. Compra:		Apuração:	
Finalidade:			

Item	Descrição	CÓDIGO	Unidade	Quantidade
1	0000011151 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS GRUPO B 306, 074/12/2004 - ANVISA - e GRUPO E: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA MENSAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), DO GRUPO B e GRUPO E, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (NAF). APROXIMADAMENTE 30 (trinta) QUILOS/MÊS. (MES)	0000011151	MES	12

Justificativa: PROCESSO SEI: 034697/2024 - NAF